



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
Gabinete da Presidência	Ana Paula da Cunha Góes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, mediante assinatura anual, de jornal impresso de circulação local, com entrega semanal de 13 (treze) exemplares físicos. A contratação visa assegurar aos vereadores e servidores o acesso contínuo às informações relativas aos acontecimentos do Município de Osório e da região, ampliando os meios de obtenção de informações de interesse público e contribuindo para o desempenho das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Legislativo no exercício 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ser pessoa jurídica legalmente constituída e regularmente habilitada ao exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, observando-se as especificações e condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base no número de gabinetes parlamentares existentes na Câmara Municipal de Vereadores de Osório, visando assegurar a disponibilização de exemplares aos vereadores para acompanhamento das notícias e acontecimentos de interesse do Município e da região.

Assim, estima-se o fornecimento semanal de 13 (treze) exemplares de jornal impresso de circulação local, em quantidade compatível com as necessidades dos gabinetes parlamentares desta Casa Legislativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de assinatura de jornal impresso de circulação local, foi realizado levantamento de mercado mediante contato direto com potenciais fornecedores sediados no Município e com atuação na divulgação de notícias de interesse local e regional.

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a duas empresas identificadas como potenciais fornecedoras do objeto. Entretanto, apenas uma delas apresentou resposta e manifestou interesse em participar do processo de contratação, encaminhando proposta comercial apta à análise da Administração.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta recebida, considerando as características específicas do objeto e a realidade do mercado local. Verificou-se que a solução apresentada atende às necessidades institucionais da Câmara Municipal, permitindo o fornecimento continuado de jornal impresso de circulação local, com disponibilização semanal dos exemplares destinados aos gabinetes parlamentares e aos setores administrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assim, com base no orçamento apresentado e nos documentos que instruem o processo administrativo, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

reais) mensais, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, mediante assinatura, de jornal impresso de circulação local, com entrega semanal de 13 (treze) exemplares na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

A disponibilização dos exemplares aos gabinetes parlamentares permitirá o acompanhamento regular dos fatos e acontecimentos de interesse do Município e da região, contribuindo para o exercício das atividades legislativas e para o atendimento das demandas da comunidade.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para ampliar os canais de acesso à informação e atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em razão da natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução, uma vez que o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e uniforme durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de maneira integral, por se tratar de solução única e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilização contínua de exemplares de jornal impresso de circulação local aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, proporcionando aos vereadores acesso regular às notícias e informações de interesse do Município e da região.

Pretende-se, ainda, contribuir para o acompanhamento das demandas da comunidade e para o exercício das atividades legislativas, por meio da ampliação dos canais de acesso à informação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

A execução contratual será acompanhada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, visando garantir o adequado fornecimento do objeto e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações interdependentes posteriores, por se tratar de serviço singular.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, o levantamento de mercado realizado pela Administração, a pesquisa de preços constante nos autos e a manifestação favorável da autoridade competente quanto à adoção do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Osório/RS, 15 de junho de 2026.

Ana Paula da Cunha Góes
Matrícula nº. 25.087

